



2026

2ª cota de outubro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/10/2026, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **outubro de 2026** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 4.428.909.088,62**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 10.962.833.516,52, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.619.294.575,69.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de setembro de 2026**, creditado em 30/09/2026, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	2.264.783.056,73	0,4963
FPE	2.164.126.031,89	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	129.543.566,10	0,6714

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 566.195.764,18	R\$ 541.031.507,97	R\$ 32.385.891,52	R\$ 1.139.613.163,67

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de outubro de 2026

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	353.515	-	-	-	15.313	338.202
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	657.008	-	-	-	626.247	30.761
Imposto de Renda Retido na Fonte	10.432.839	-	-	-	7.383	10.425.456
Multas e Juros (I.R.)	168.419				5	168.414
SUBTOTAL - IR	11.611.781	-	-	-	648.948	10.962.834
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.654.969	-	-	-	44.104	1.610.865
Multas e Juros (IPI)	8.429	-	-	-	-	8.429
SUBTOTAL - IPI	1.663.398	-	-	-	44.104	1.619.295
TOTAL RECEITAS	13.275.180	-	-	-	693.052	12.582.128

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	76.096	72.714		6.088	2.029	2.029
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	6.921	6.614		554	185	185
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.345.728	2.241.473		187.658	62.553	62.553
Multas e Juros (I.R.)	37.893	36.209		3.031	1.010	1.010
SUBTOTAL - IR	2.466.638	2.357.009		197.331	65.777	65.777
Imposto sobre Produtos Industrializados	362.445	346.336	161.087	28.996	9.665	9.665
Multas e Juros (IPI)	1.897	1.812	843	152	51	51
SUBTOTAL - IPI	364.341	348.148	161.929	29.147	9.716	9.716
Retenção para o Fundeb (-20%)	566.196	541.032	32.386			
TOTAL	2.264.783	2.164.126	129.544	226.478	75.493	75.493

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/10/2026.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de outubro de 2026

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de out/26**

R\$ 2.164.126.031,89

FPE distribuído no 2º decêndio de out/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 681.697.602,08	1,02400	1,7610	R\$ 1.229.280.744,72

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2023, divulgado pelo IBGE em nov/25, em relação ao PIB de 2022.

2) Variação acumulada do IPCA entre set/15 e set/26.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
56,8026%	43,1974%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de outubro de 2026

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 42.053.694	4,2414	R\$ 39.650.201	R\$ 81.703.895
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 51.139.308	4,3430	R\$ 40.599.938	R\$ 91.739.246
Amapá	AP	3,4120	R\$ 41.943.059	3,6523	R\$ 34.143.504	R\$ 76.086.563
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 34.301.850	4,9749	R\$ 46.507.786	R\$ 80.809.636
Bahia	BA	9,3962	R\$ 115.505.677	8,6130	R\$ 80.518.187	R\$ 196.023.865
Ceará	CE	7,3369	R\$ 90.191.099	6,8646	R\$ 64.173.511	R\$ 154.364.610
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 8.484.496	0,6731	R\$ 6.292.079	R\$ 14.776.575
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 18.439.211	2,0482	R\$ 19.147.043	R\$ 37.586.254
Goiás	GO	2,8431	R\$ 34.949.681	2,8024	R\$ 26.197.740	R\$ 61.147.421
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 88.731.943	6,5020	R\$ 60.783.304	R\$ 149.515.247
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 28.370.570	1,5427	R\$ 14.421.699	R\$ 42.792.270
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 16.374.020	1,6363	R\$ 15.296.453	R\$ 31.670.472
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 54.758.311	5,0243	R\$ 46.969.488	R\$ 101.727.799
Pará	PA	6,1120	R\$ 75.133.639	6,3498	R\$ 59.360.769	R\$ 134.494.408
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 58.869.026	4,5333	R\$ 42.379.379	R\$ 101.248.404
Paraná	PR	2,8832	R\$ 35.442.622	2,0362	R\$ 19.035.105	R\$ 54.477.727
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 84.822.830	6,4423	R\$ 60.225.192	R\$ 145.048.022
Piauí	PI	4,3214	R\$ 53.122.138	4,3566	R\$ 40.727.199	R\$ 93.849.337
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 18.779.722	2,3775	R\$ 22.225.638	R\$ 41.005.360
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 51.358.120	3,5455	R\$ 33.145.248	R\$ 84.503.368
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 28.947.103	1,4429	R\$ 13.488.527	R\$ 42.435.630
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 34.611.629	2,8690	R\$ 26.820.852	R\$ 61.432.480
Roraima	RR	2,4807	R\$ 30.494.767	3,8457	R\$ 35.951.485	R\$ 66.446.253
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 15.732.335	1,1720	R\$ 10.956.490	R\$ 26.688.825
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 12.292.807	1,5194	R\$ 14.204.488	R\$ 26.497.295
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 51.080.303	3,7916	R\$ 35.445.360	R\$ 86.525.663
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 53.350.784	2,8003	R\$ 26.178.622	R\$ 79.529.406
TOTAL		100,0	1.229.280.745	100,0	934.845.287	2.164.126.032

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Transferências Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).